

Fis. 709
Ass. [assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA J E CONSULTORIA EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, situada na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, sediado(a) na R SEBASTIAO BARBOSA, 56, ANDAR – 1, CENTRO, CHAPADINHA - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2021.01/CLHO-00007 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 026/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.


1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADO (9000 BTUS)	300	UN	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADO (7000 BTUS)	10	UN	R\$ 81,00	R\$ 810,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA GELADEIRA	200	UN	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA FREEZER	300	UN	R\$ 288,00	R\$ 86.400,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 141.210,00

[assinatura]

Francisco Eduardo Bezerra Viana
CPF: 477.631.404-53
Gestor Administrativo

Fls.	710
Ass.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/06/2021 e encerramento em 09/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 141.210,00 (Cento e quarenta e um mil duzentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0105 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.


6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.


Francisco Eduardo Bezerra Viana
CPF: 477.631.404-53
Cargo: Administrador

Fls.	721
Ass.	[assinatura]

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

[assinatura]
Francisco Eduardo Bezerra Viana
CPF: 477.631.404-53
Sócio Administrador

Fls.	712
Ass.	A

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), 09 de Junho de 2021

Sônia Maria Silva Cavalcão Santos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Francisco Eduardo Bezerra Viana
J E CONSULTORIA EIRELI

Art. 11. A delimitação do perímetro do núcleo urbano informal poderá ocorrer isolada ou conjuntamente à individualização de todos os lotes ou unidades autônomas efetivamente verificadas no local, e cadastramento dos ocupantes.

Art. 12. Para fins de regularização fundiária, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 13. Serão instados a se pronunciar nos processos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) as instâncias competentes previstas na legislação municipal vigente.

Art. 14. Este decreto é aplicado supletivamente a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como a Lei Municipal nº 738 de 13 de novembro de 2019.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 08 de junho de 2021.


BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito de Coelho Neto

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

Extrato do Contrato Nº 113/2021 do Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ: 13.741.639/0001-70. Representante da Contratante: Sr. Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF nº 007.323.913-50. Contratada: MONICA R. DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.353.208/0001-97. Representante da Contratada: Sra. MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CPF: 036.117.429-29. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de enxoval de bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 09 de junho de 2021. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ Dist. Gratuita. Valor total de R\$ 26.627,20 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

Extrato do Contrato Nº 105/2021 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de Junho de 2021. Prazo de vigência: Até 09 de Junho de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 200.556,00 (Duzentos mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021**

Extrato do Contrato Nº 106/2021 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 09 de Junho de 2021. Prazo de vigência: Até 09 de Junho de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 209.770,00 (Duzentos e nove mil setecentos e setenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Extrato do Contrato Nº 108/2021 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39. Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: JE CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de Junho de 2021. Prazo de vigência: Até 09 de Junho de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 141.210,00 (Cento e quarenta e um mil duzentos e dez reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

Extrato do Contrato Nº 107/2021 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37. Representante da Contratante: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, CPF sob o nº 099.255.893-04. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de Junho de 2021. Prazo de vigência: Até 09 de Junho de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 253.655,00 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 211677

ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COELHO NETO

PROCESSO: PR2021.01/CLHO-00007 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 030 / 2021

CONTRATO: 108 / 2021

CONTRATADO: J. E. CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 12730483000169

DATA ASSINATURA: 09/06/2021

VALOR: R\$ 141.210,000000

Recibo emitido em 11 de Junho de 2021 às 16:46:20 com o número 1623440780900.

São Luis, 11 de Junho de 2021